



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 14-COU/UNICENTRO, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

Altera o anexo IV, da Resolução nº 88-COU/UNICENTRO, de 5 de novembro de 2009, que criou o Curso de Bacharelado em Administração Pública, modalidade de Educação a Distância, na UNICENTRO, Campus Santa Cruz, e aprova ementa de disciplina.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho Universitário, COU, considerando o Parecer CEE/CES nº 23, de 7 de abril de 2011, do Conselho Estadual de Educação/Câmara de Educação Superior,

aprovou, por meio do Parecer nº 082-COU, de 21 de dezembro de 2011, contido no Protocolo nº 9.199, de 29 de julho de 2009, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o anexo IV, da Resolução nº 88-COU/UNICENTRO, de 5 de novembro de 2009, que criou o Curso de Bacharelado em Administração Pública, modalidade de Educação a Distância, na UNICENTRO, Campus Santa Cruz, e aprovou o seu Projeto Pedagógico, que passa a vigorar conforme o anexo desta Resolução.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo se refere à inclusão da disciplina optativa Língua Brasileira de Sinais, LIBRAS, a partir de 2012.

Art. 2º Fica aprovada a ementa da disciplina Língua Brasileira de Sinais, LIBRAS, do Departamento de Letras, Campus Santa Cruz, com a seguinte redação:

“Aspectos Históricos: cultura surda, identidade e língua de sinais. Estudo da legislação e das políticas de inclusão de pessoas com surdez. O ensino de Libras e noções básicas dos aspectos linguísticos. Introdução às práticas de compreensão e produção em LIBRAS por meio do uso de estruturas e funções comunicativas elementares.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 14-COU/UNICENTRO, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

Setor de Ciências Sociais Aplicadas

Unidade Universitária de Guarapuava

Polos – Laranjeiras do Sul, Bituruna, Apucarana, Flor da Serra do Sul, Pato Branco, Pinhão, Nova Tebas, Palmital

DISCIPLINAS OPTATIVAS

CURSO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - EAD

**(ED010-L; ED010-B; ED010-AP; ED010-FS; ED010-PB; ED010-PN; ED010-NT;
ED010-PL – Cur. S-01)**

OPTATIVA			
DISCIPLINA	SÉRIE/SEM.		C/H
	2ª		
	2º		
Informática para Administradores	2		30
Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	2		30
Redação Oficial	2		30

LINHA DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA I					
DISCIPLINA	SÉRIE/SEM.				C/H
	3ª		4ª		
	1º	2º	1º	2º	
LFE I – Gestão Pública da Saúde	2				30
LFE I – Gestão Pública da Saúde		2			30
LFE I – Gestão Pública da Saúde			2		30
LFE I – Gestão Pública da Saúde				2	30

LINHA DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA II					
DISCIPLINA	SÉRIE/SEM.				C/H
	3ª		4ª		
	1º	2º	1º	2º	
LFE II – Gestão Municipal	2				30
LFE II – Gestão Municipal		2			30
LFE II – Gestão Municipal			2		30
LFE II – Gestão Municipal				2	30

LINHA DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA III					
DISCIPLINA	SÉRIE/SEM.				C/H
	3ª		4ª		
	1º	2º	1º	2º	
LFE III – Gestão Governamental	2				30
LFE III – Gestão Governamental		2			30
LFE III – Gestão Governamental			2		30
LFE III – Gestão Governamental				2	30

Obs.: A partir da 3ª série, o aluno fará a opção por uma das LFEs na qual seguirá até o fim de seu curso.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.